



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

Ano I

Edição Nº MCDVIII de sexta-feira, 24 de julho de 2026

Nº de páginas: 197

SUMÁRIO:

- **PORTARIA Nº 308/2026** - Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Fabio Jesus dos Anjos.
- **PORTARIA Nº 309/2026** - Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Josineide de Jesus Souza Oliveira.
- **PORTARIA Nº 310/2026** - Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Evaí de Oliveira Santos.
- **PORTARIA Nº 311/2026** - Determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar e institui Comissão para Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº 312/2026** - Determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar e institui Comissão para Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.
- **PORTARIA Nº 313/2026** - Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Maria Amélia dos Santos.
- **PORTARIA Nº 314/2026** - Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Patrícia Ferreira do Nascimento.
- **EDITAL CONVOCAÇÃO 19/2026** - RETIFICAÇÃO DE Nº01 AO EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
- **DIVERSAS ATAS E EXTRATOS** - DIVERSAS ATAS E EXTRATOS

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**PORTARIA Nº 308/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Fabio Jesus dos Anjos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea “c”.

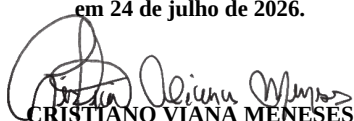
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 108/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço, equivalente **03 (três) anos e 7 (sete) meses** do servidor **Fabio Jesus dos Anjos**, matrícula nº 2255, portador do RG nº 31.***.1*6 SSP/SE e CPF nº 007.***.49*-*8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 de julho de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**PORTARIA Nº 309/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Josineide de Jesus Souza Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea “c”.

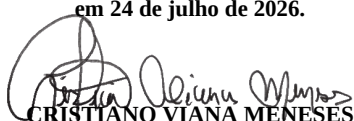
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 134/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço, equivalente **03 (três) anos e 9 (nove) meses** da servidora **Josineide de Jesus Souza Oliveira**, matrícula nº 2259, portador do RG nº 11.***.9*7 SSP/SE e CPF nº 900.***.44*-9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 de julho de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**PORTARIA Nº 310/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Evaí de Oliveira Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea “c”.

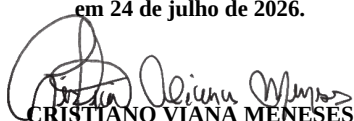
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 124/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço, equivalente **06 (seis) anos e 2 (dois) meses e 3 (três) dias** do servidor **Evaí de Oliveira Santos**, matrícula nº 8850, portador do RG nº 1.***.0*7.588 SSP/SE e CPF nº 858.***.59*-*9.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 de julho de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 2

**PORTARIA Nº 311/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026****Determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar e institui Comissão para Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as informações e documentos trazidos pelo DEMOP – Departamento Municipal de Ordem Pública;

CONSIDERANDO por fim, que o Processo Administrativo Disciplinar é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **J. S. C. J.**, visando à apuração de eventuais infrações no exercício de cargo público que, em tese, violaram os incisos III, IV X do art. 2º; incisos IV, XII do art. 3º e incisos I, III, VIII, XIV, XVIII, XIX do §2º do art. 4º, todos da Lei Municipal nº 819/2018.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	CPF	Função
Flávio Roberto Freitas Tibo	010.xxx.455-xx	Presidente
Maria Eunice Lima dos Santos	868.xxx.505-xx	Membro
Ivo Rocha de Oliveira	026.xxx.225-xx	Membro

Art. 3º. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de até 90 (noventa dias).

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO

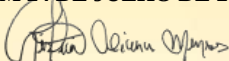


Página 2 de 2

Art. 4º. Finalizado o procedimento Administrativo Disciplinar, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
EM 24 DE JULHO DE 2026.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 (79) 3611-1211  gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA

PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.GABINETE
DO PREFEITO

Página 1 de 2

**PORTARIA Nº 312/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026****Determina a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar e institui Comissão para Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO as informações e documentos trazidos pelo DEMOP – Departamento Municipal de Ordem Pública;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 66/2026;

CONSIDERANDO por fim, que o Processo Administrativo Disciplinar é o meio pelo qual a Administração Pública exerce seu poder/dever de apurar as infrações funcionais e aplicar as penalidades aos seus agentes públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a abertura de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **R. A. S.**, visando à apuração de eventuais infrações no exercício de cargo público que, em tese, violaram os incisos III e IV do art. 2º; inciso IV do art. 3º e incisos II, III, XIV do §2º do art. 4º, todos da Lei Municipal nº 819/2018.

Art. 2º. Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Nome	CPF	Função
Flávio Roberto Freitas Tibo	010.xxx.455-xx	Presidente
Maria Eunice Lima dos Santos	868.xxx.505-xx	Membro
Ivo Rocha de Oliveira	026.xxx.225-xx	Membro

Art. 3º. A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



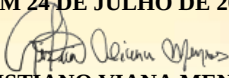
Página 2 de 2

de até 90 (noventa dias).

Art. 4º. Finalizado o procedimento Administrativo Disciplinar, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
EM 24 DE JULHO DE 2026.**


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
 (79) 3611-1211  gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**PORTARIA Nº 313/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Maria Amélia dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea “c”.

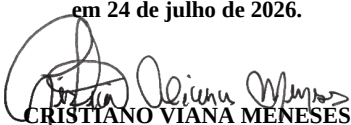
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 121/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço, equivalente **1 (um) mês** da servidora **Maria Amélia dos Santos**, matrícula nº 2269, portador do RG nº 8*1.***-1 SSP/SE e CPF nº 480.***.14*-*3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 de julho de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

PORTARIA



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

GABINETE
DO PREFEITO



Página 1 de 1

**PORTARIA Nº 314/2026
DE 24 DE JULHO DE 2026**

Dispõe sobre averbação do Tempo de Serviço, em favor do servidor, Patrícia Ferreira do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu Art. 23, Inciso II, alínea “c”.

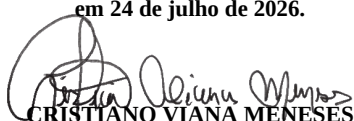
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 106/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Averbar o tempo de serviço, equivalente **3 (três) anos 2 (dois) meses e 10 (dez) dias** da servidora **Patrícia Ferreira do Nascimento**, matrícula nº 100009083, portador do RG nº 820.***.95*-*4.SSP/SE e CPF nº 820.***.95*-*4.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SERGIPE,
em 24 de julho de 2026.


CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CONVOCAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)



Página 1 de 2

EDITAL CONVOCAÇÃO 19/2026

RETIFICAÇÃO DE Nº01 AO EDITAL Nº 004/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) de Simão Dias, CONVOCA o (s) candidatos(as) aprovados(as) no PSS nº 004/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da SEMED, localizado no Calçadão Sr. Francisco Rocha Almeida, nº 309, Centro, Simão Dias/SE, das **8h às 11h, no dia 27 de julho de 2026**, para entrega da documentação pessoal e Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de responsabilidade do(a) próprio(a) candidato(a), conforme item 12.3 e 12.4 do respectivo edital, qual(is) seja(m):

Simão Dias, 24 de julho de 2026

ASS Siqueira

ANGELA SANTOS SIQUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 012/2025 de 02 de janeiro de 2025

📍 Rua Dr Joviniano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CONVOCAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO
(SEMED)**

Página 2 de 2

**EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
(Creche, Pré-escolar, 1º ao 5º ano)
ÁREA: PEDAGOGIA**

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	COLOCAÇÃO
01L25	TACIANA MONTEIRO DOS SANTOS	17/04/1984	171º
02P25	PATRÍCIA BALBINO DOS SANTOS COSTA	17/09/1982	172º
44M25	MISSILENE SALES BOMFIM	26/10/1978	174º

Obs: Os candidatos com classificação 170º, 173º desistiram do processo seletivo simplificado

O(s) Candidato(s) acima convocado(s) deverá(ão) obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

- a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
- b) 02 cópias do CPF;
- c) 02 cópias do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- d) 02 cópias da Carteira Profissional (página que contém a foto e o verso desta página);
- e) 02 cópias do PIS ou PASEP;
- f) 02 cópias da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
- g) 02 cópias do diploma ou da certidão com força do diploma;
- h) 02 cópias do cartão constando o número da conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
- i) 02 cópias do Comprovante de Residência;
- j) 02 cópias do certificado de alistamento militar obrigatório, para os candidatos do sexo masculino.
- k) Três (03) certidões negativas, fornecidas pelos seguintes órgãos: duas (02) expedidas pela Justiça Estadual, em duas esferas civil e penal, pelo endereço eletrônico (<http://www.tjse.jus.br/portal/servicos/judiciais/certidao.online/solicitacao-de-certidao-negativa>); e uma (01) expedida pela Receita Federal, pelo link (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.as>).

📍 Rua Dr Joviano de Carvalho, 309 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1400 ✉ educacao@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2026- FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E**FARMACEUTICOSLTDA CNPJ: 13.468.187/0001-02****Representante: JOSE RODRIGO SILVA SANTOS****Telefone: (75) 3278-2632****E-mail: lugmed@hotmail.com****Endereço: RUA DR ORLANDO TEIXEIRA, 167 - CENTRO, Cícero Dantas - Bahia - 48410-000**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	35,00	UND	ABAIXADOR DE LINGUA BRUENINGS ABAIXADOR DE LINGUA BRUENINGS, INDICADOPARA ABAIXAR LINGUA EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, NÃO CORTANTE.MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 19CM. GARANTIA DE 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	GOLGRAN	GOLGRAN	R\$5,30	R\$ 185,50
8	15,00	UND	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, PARA PROTEÇÃO DOPROFISSIONAL DENTISTA DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAME DE RAIO-X ODONTOLÓGICO. CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA FLEXÍVEL COMEQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE NO MÍNIMO 0,25 MM, COM ACABAMENTO EMDEBRUM, PROTEÇÃO INTERNA E ACABAMENTO EM NYLON LAVÁVEL, FECHAMENTOEM VELCRO. TAMANHO APROXIMADO: 76 CM X 60 CM. DISPONÍVEL NAS CORESCINZA E VERDE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	NMARTINS	NMARTINS	R\$750,00	R\$11.250,00
12	20,00	CX	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇOINOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 4, EMCARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, FORMATOESFÉRICO IDEAL PARA PREPARO DE CAVIDADE. FG ALTA ROTAÇÃO. BROCA 100CARBIDE. SEM SOLDAGEM. NÍVEL DE ROTAÇÃO: ENTRE 200K A 400K RPM.TAMANHO: 19 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. CONTENDO 10 UNIDADES.	MICRODONT	MICRODONT	R\$11,00	R\$ 220,00
13	25,00	CX	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇOINOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO	MICRODONT	MICRODONT	R\$11,00	R\$ 275,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			ESFÉRICO IDEAL PARA BROCA ALTAROTAÇÃO CARBIDE Nº 5, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO ESFÉRICO IDEAL PARA PREPARO DE CAVIDADE. FG ALTAROTAÇÃO. BROCA 100 CARBIDE. SEM SOLDAGEM. NÍVEL DE ROTAÇÃO: ENTRE 200KA 400K RPM. TAMANHO: 19 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. CONTENDO 10 UNIDADES.				
14	20,00	CX	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 6, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO ESFÉRICO IDEAL PARA BROCA ALTAROTAÇÃO CARBIDE Nº 6, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, FORMATO ESFÉRICO IDEAL PARA PREPARO DE CAVIDADE. FG ALTAROTAÇÃO. BROCA 100 CARBIDE. SEM SOLDAGEM. NÍVEL DE ROTAÇÃO: ENTRE 200KA 400K RPM. TAMANHO: 19 MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE. CONTENDO 10 UNIDADES.	ALLPRIME	ALLPRIME	R\$11,00	R\$ 220,00
20	10,00	UND	CÂMARAS ESCURAS COM VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL. CÂMARAS ESCURAS COM VISOR ACRÍLICO DESTACÁVEL, COM ÓTIMA TRANSPARÊNCIA E TOTAL FILTRAGEM DA LUZ. PESO LÍQUIDO: 800 G, PESO BRUTO: 1,130 G, DIMENSÕES: 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA). EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	ESSENCE DENTAL	ESSENCE DENTAL	R\$240,00	R\$2.400,00
25	25,00	UND	CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS. CUBA PLÁSTICA PARA IMERSÃO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, EM DETERGENTE ENZIMÁTICO. COM CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS. ACOMPANHA ESCORREDOR E TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	BIOVIS	BIOVIS	R\$82,94	R\$2.073,50
71	10,00	UND	KITS DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS ADULTO. KITS DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS ADULTO, AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$50,00	R\$ 500,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

			CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARAMOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLARSUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIINTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARAMORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
72	8,00	UND	KITS DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL, KITS DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL. KIT COM NO MÍNIMO 01 POSICIONADOR PARA INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES E INFERIORES, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO, 01 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO, 01 POSICIONADOR PARA RADIOGRAFIA INTERPROXIMAL BITE WINGS, 01 POTE PARA ARMAZENAMENTO, DISPOSITIVO PARA MORDIDA (03 UNIDADES) E 01 BLOCO DE ADAPTAÇÃO PARA ISOLAMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MAQUIRA	MAQUIRA	R\$50,00	R\$ 400,00
75	6,00	CX	LIMA K DE 1ª SÉRIE, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL LIMA K DE 1ª SÉRIE, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO BASTANTE FLEXIBILIDADE E MUITA RESISTÊNCIA. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 25MM DE CONICIDADE (TAPER). 02. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA	MKLIFE	MKLIFE	R\$9,60	R\$ 57,60

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
108	20,00	UND	PROTETOR FACIAL PROTETOR FACIAL. FACE SHIELD EM PP 0,5MM, VISEIRA EM PPCLEARPPACK QUE POSSUI TRANSPARÊNCIA EM 90, REUTILIZÁVEL, DESIGNANATÔMICO E AJUSTÁVEL; EVITA CONTATO COM GOTÍCULAS, SALIVAS E FLUIDOS NASAIS QUE POSSAM ATINGIR NARIZ, BOCA, OLHOS E ROSTO; ATÓXICO, INODORO, RECICLÁVEL, FÁCIL MONTAGEM DESMONTAGEM PARA HIGIENIZAÇÃO. LARGURA DA ÁREA DE CONTATO COM A PELE: 30MM, COR DO VISOR: TRANSPARENTE; ESPESSURA: 0,50MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	KAPAZI	KAPAZI	R\$12,00	R\$ 240,00
Total R\$ 17.821,60 (dezesete mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LABORATORIAIS E
FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 13.468.187/0001-02
FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ODONTOSUL LTDA CNPJ: 04.971.211/0001-22

Representante: Estela Beatriz Fioravanti Schcht

Telefone: (45) 3252-2696

E-mail: licitacao.odontosuldental@gmail.com

Endereço: R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 2304 - CENTRO,
Toledo - Paraná - 85902-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
2	70,00	UND	AFASTADORES DE MINESSOTA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI-420.TAMANHO:14CM. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTE AFASTADORESDE MINESSOTA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI-420. TAMANHO:14CM.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$6,65	R\$ 465,50
3	40,00	UND	ALAVANCA APEXOS	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$18,00	R\$ 720,00
4	30,00	UND	ALAVANCA SELDIN INFANTIL COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA,ALAVANCA SELDIN INFANTIL COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUASALAVANCAS CURVAS - ESQUERDA E DIREITA). TAMANHO: 15CM. AUTOCLAVÁVEL.CABO OCO. TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA BANDEIRINHA FABRICADO EMAÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$49,40	R\$1.482,00
5	70,00	UND	ALAVANCAS SELDIN,ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETAALAVANCAS SELDIN,ADULTO COM 3 PEÇAS (COM UMA ALAVANCA RETA, E DUASALAVANCAS CURVAS ESQUERDA E DIREITA). TAMANHO: 15CM. AUTOCLAVÁVEL.CABO OCO. TAMBÉM CONHECIDA COMO ALAVANCA BANDEIRINHA FABRICADO EMAÇO INOXIDÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$41,30	R\$2.891,00
6	35,00	UND	ALVEOLÓTOMO GOIVA ALVEOLÓTOMO GOIVA,TAMANHO: 16CM. AUTOCLAVÁVEL.FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. . EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA..	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$47,00	R\$1.645,00
7	100,00	UND	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE AÇO INOX	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$5,70	R\$ 570,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			APLICADOR DE HIDRÓXIDO DECÁLCIO DE AÇO INOX, TAMANHO: 14CM, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
9	26,00	UND	BANDEJA CLÍNICA INOX, AUTOCLAVÁVEL BANDEJA CLÍNICA INOX, AUTOCLAVÁVEL, LIVRES DE REBARBAS, BANDEJA DE INOX, SEM SEPARAÇÃO, TAMANHO 22,9 X 13 X 1CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$18,70	R\$ 486,20
18	70,00	UND	CABO DE BISTURI Nº 3 CABO DE BISTURI Nº 3, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$6,30	R\$ 441,00
23	4,00	UND	COLGADURA INOX COLGADURA INOX, PACOTE COM 10 UNIDADES, PARA PRENDER E PENDURAR FILMES RADIOGRÁFICOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$24,00	R\$ 96,00
26	35,00	UND	CUBA REDONDA DE INOX PEQUENA, AÇO INOX, CUBA REDONDA DE INOX PEQUENA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, 8CM, CAPACIDADE: 160ML. GARANTIA DO FABRICANTE: VALIDADE INDETERMINADA EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$13,80	R\$ 483,00
27	20,00	UND	CUBA REDONDA EM INOX CUBA REDONDA, CUBA REDONDA EM INOX CUBA REDONDA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX (AISI 304 18/8) DIMENSÕES: 15 CM; CAPACIDADE: 500 ML; PARA EFEITOS DE ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DEVE ACOMPANHAR A PROPOSTA: GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CORROSÃO, PEÇAS E SERVIÇOS A PARTIR DA INSTALAÇÃO E ACEITE DEFINITIVO DO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$35,00	R\$ 700,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			EQUIPAMENTO; CATALOGO OU FOLDER EM PORTUGUÊS OU COM TRADUÇÃO DO TEXTO PARA A LÍNGUA PORTUGUESA . EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
28	70,00	UND	CURETA DE LUCAS CURETA DE LUCAS, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA. DISPONÍVEL NOS NÚMEROS Nº 84, Nº 85 E Nº 86. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A NUMERAÇÃO QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$7,80	R\$ 546,00
30	30,00	UND	CURETAS PERIODONTAL 11-12 CURETAS PERIODONTAL 11-12, COM CABO OCO EGROSSO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$16,50	R\$ 495,00
31	30,00	UND	CURETAS PERIODONTAL 13-14, CURETAS PERIODONTAL 13-14, COM CABO OCO EGROSSO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$16,50	R\$ 495,00
32	30,00	UND	CURETAS PERIODONTAL 17-18 CURETAS PERIODONTAL 17-18, COM CABO OCO EGROSSO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$16,50	R\$ 495,00
33	30,00	UND	CURETAS PERIODONTAL 5-6 CURETAS PERIODONTAL 5-6, COM CABO OCO EGROSSO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$16,50	R\$ 495,00
34	30,00	UND	CURETAS PERIODONTAL 7-8, CURETAS PERIODONTAL 7-8, COM CABO OCO EGROSSO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$16,50	R\$ 495,00
35	30,00	UND	CURETAS PERIODONTAL 9-10, CURETAS PERIODONTAL 9-10,	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$16,50	R\$ 495,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

			COM CABO OCO EGROSSO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
36	30,00	UND	CURETAS PERIODONTAL MC CALL 13-14 CURETAS PERIODONTAL MC CALL 13-14, COM CABO OCO E GROSSO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$16,50	R\$ 495,00
37	10,00	UND	DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT 1-2 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO DESCOLADOR DE PERIÓSTEO MOLT 1-2 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, AÇO INOX, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, CORTANTE EM AÇO INOX, TAMANHO: 18CM. LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$11,00	R\$ 110,00
38	70,00	UND	DESCOLADORES DE MOLT SIMPLES, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, CORTANTE EM AÇO INOX DESCOLADORES DE MOLT SIMPLES, INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, CORTANTE EM AÇO INOX, TAMANHO: 18CM LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$11,00	R\$ 770,00
41	15,00	UND	ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK, MATERIAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$5,80	R\$ 87,00
42	100,00	UND	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE SILICATO N 1, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$7,80	R\$ 780,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

43	30,00	UND	ESPÁTULA N 24, AÇO INOX, ESPÁTULA N 24, AÇO INOX, CABO EM ALUMÍNIOANODIZADO, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$7,80	R\$ 234,00
45	10,00	CX	ESPELHO ODONTOLÓGICO N 5, PARA REPOSIÇÃO, PRIMEIRO PLANO (CAMADA DEMATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONT ESPELHO ODONTOLÓGICO N 5, PARA REPOSIÇÃO, PRIMEIRO PLANO (CAMADA DE MATERIAL REFLETIVO COLOCADA NO PLANO SUPERIOR FRONTAL DO ESPELHO (PRIMEIRO PLANO DO ESPELHO) E NÃO NO PLANO TRASEIRO DO ESPELHO, COMO NO CASO DO ESPELHO COMUM.) FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DO LOTE.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$31,50	R\$ 315,00
46	35,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 1, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 1, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.396,50
47	50,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 150 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 150 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.995,00
48	50,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 151 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 151 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.995,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.				
49	50,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 16 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.995,00
50	60,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 18L EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 18L EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,00
51	50,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 18R EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 18R EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.995,00
52	30,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 2, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 2, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.197,00
53	35,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 3 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 3 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.396,50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

			PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.				
54	35,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 4, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 4, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.396,50
55	35,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 5, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 5, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.396,50
56	35,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 6, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 6, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.396,50
57	50,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 65 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 65 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.995,00
58	50,00	UND	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 69 FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 69 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$1.995,00
59	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 1 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

			PROCEDÊNCIA, LOTE E R FÓRCEPS NÚMERO1 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
60	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 150, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E FÓRCEPS NÚMERO 150, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLE	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,0 0
61	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 151 FÓRCEPS NÚMERO 151, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,0 0
62	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 16 FÓRCEPS NÚMERO 16, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,99	R\$2.399,4 0
63	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 17 FÓRCEPS NÚMERO 17, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,0 0
64	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 18L EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E R FÓRCEPS NÚMERO18L EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,0 0
65	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 18R EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E R FÓRCEPS NÚMERO18R EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL.EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,0 0

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

			DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
66	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 65 FÓRCEPS NÚMERO 65 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,00
67	60,00	UND	FÓRCEPS NÚMERO 69 FÓRCEPS NÚMERO 69, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$39,90	R\$2.394,00
69	20,00	KIT	KIT DE ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO, KIT DE ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO, CONTENDO 1 RETA, 1 DIREITA E 1 ESQUERDA. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$47,00	R\$ 940,00
70	25,00	UND	KITS DE ALAVANCAS POTTS COM 2 PEÇAS (DIREITA E ESQUERDA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL KITS DE ALAVANCAS POTTS COM 2 PEÇAS (DIREITA E ESQUERDA). FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$57,00	R\$1.425,00
77	70,00	UND	LIMA PARA OSSO, Nº 11. LIMA PARA OSSO, Nº 11. FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$19,95	R\$1.396,50
81	25,00	UND	PINÇA CIRÚRGICA PINÇA CIRÚRGICA, MODELO DENTE DE RATO, COMPRIMENTO 14CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANATÔMICA, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, DE FINO ACABAMENTO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTES A DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO, DE ACORDO A NORMA NBR 7153-1. TRATAMENTO INTEGRAL E HOMOGÊNEO NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO, GRAVAÇÃO	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$17,00	R\$ 425,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (LEGÍVEL, NOME OU LOGOMARCA). GARANTIA DE 10 ANOS, CONTRADEFEITOS DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
82	100,0 0	UND	PINÇA CLÍNICA, MATERIAL RESISTENTE: FABRICADA EM AÇO INOX, OFERECE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM PINÇA CLÍNICA, MATERIAL RESISTENTE: FABRICADA EM AÇO INOX, OFERECE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL, 15 CM DE COMPRIMENTO, REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$6,00	R\$ 600,00
83	30,00	UND	PINÇA DE ALLIS PINÇA DE ALLIS, MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONAD O EM AÇO INOX AISI 420, CONFORME AS NORMAS ISO EXISTENTES PARA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$43,00	R\$1.290,0 0
84	70,00	UND	PINÇA DIETRICH COM SERILHA PINÇA DIETRICH COM SERILHA, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, TAMANHO 16 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$88,00	R\$6.160,0 0
85	20,00	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$26,50	R\$ 530,00
86	70,00	UND	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA PINÇA HEMOSTÁTICA RETA, EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$26,50	R\$1.855,0 0

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

105	10,00	UND	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO, MATERIAL: AÇO INOX, GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$17,55	R\$ 175,50
110	100,00	UND	SONDA EXPLORADORA Sonda exploradora, utilizada para auxiliar a localização da entrada do canal radicular; em aço inox, autoclavável. Deve possuir registro na ANVISA. Disponível nos números: 3,5, 6, 23, 47, entre outros. Na contratação será informada a numeração que deverá ser fornecida.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$7,00	R\$ 700,00
111	25,00	UND	SONDA MILIMETRADA CAROLINA DO NORTE Sonda milimetrada Carolina do Norte. Aço AISI 420 no cabo, com 8mm; proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais; marcação a laser; marcação até 15mm. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, lote e registro na ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$26,00	R\$ 650,00
117	70,00	UND	TESOURA MODELO ÍRIS, comprimento de 12 cm, tipo ponta curva, material aço inoxidável AISI 420, conforme as normas ISO. Ex. Tesoura modelo Íris, comprimento de 12 cm, tipo ponta curva, material aço inoxidável AISI 420, conforme as normas ISO existente para especificação técnica, acabamento, sem sinais de oxidação, resistente a desinfecção e esterilização de acordo com normas da ABNT NBR. Gravação de identificação do fabricante (legível, nome ou logomarca). Garantia de 10 anos, contra defeito de fabricação e registro na ANVISA.	COOPERFLEX	COOPERFLEX	R\$13,50	R\$ 945,00
Total R\$ 77.473,60 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)							

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2026

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR**

**ODONTOSUL LTDA
CNPJ: 04.971.211/0001-22
FORNECEDOR**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ: 28.820.255/0001-10
Representante: JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA
Telefone: (43) 3376-6360
E-mail: licitacao@licitacoes.londrina.br
Endereço: RUA DOUTOR LISÍMACO FERREIRA DA COSTA, 225 - RECREIO,
Londrina - Paraná - 86025-090

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
10	20,00	UND	BLOCO DE MORDIDA ADULTO AUTOCLAVÁVEL E AQUEÇA ATÉ 500F SEGURANÇA E HIGIENE. BLOCO DE MORDIDA ADULTO AUTOCLAVÁVEL E AQUEÇA ATÉ 500F SEGURANÇA E HIGIENE, MATERIAL: BORRACHA; DIMENSÕES: L: 3.8X3.8X1.9(LXWXT) CM / APROX.1.5X1.5X0.7 (LXWXT) POLEGADAS. O PACOTE INCLUI: SUPORTES DE BOCA DE SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$3,69	R\$ 73,80
11	20,00	UND	BLOCO DE MORDIDA INFANTIL AUTOCLAVÁVEL E AQUEÇA ATÉ 500F SEGURANÇA E HIGIENE, BLOCO DE MORDIDA INFANTIL AUTOCLAVÁVEL E AQUEÇA ATÉ 500F SEGURANÇA E HIGIENE, MATERIAL: BORRACHA; DIMENSÕES: S: 3.2X2.8X1.6(LXWXT) CM / APROX.1.3X1.1X0.6 (LXWXT) POLEGADA. O PACOTE INCLUI: SUPORTES DE BOCA DE SILICONE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$3,69	R\$ 73,80
15	50,00	UND	BROCA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, COM 25MM, EM CARBONETO DETUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIV BROCA ALTAROTAÇÃO CARBIDE Nº 702, COM 25MM, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E AÇO INOXIDÁVEL. ESTERILIZÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE LOTE.	E.HKAVO KERR	E.HKAVOKE RR	R\$10,14	R\$ 507,00
16	70,00	UND	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA DE HASTE LONGA 28MM. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS BROCA CIRÚRGICA ZECRYA DE HASTE LONGA 28MM. FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$21,98	R\$1.538,60
17	50,00	UND	BROCA ENDO Z FG, INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE ACIRURGIA DE ACESSO, BROCA ENDO Z FG, INDICADA PARA O PREPARO DA CÂMARA PULPAR DURANTE A CIRURGIA DE ACESSO, BROCA TRONCO-CÔNICO DE AÇOCARBIDE, EXTREMIDADE INATIVA, ALTA ROTAÇÃO, A PARTE INATIVA DA BROCA POSSUI COR DOURADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$19,98	R\$ 999,00
19	100,00	UND	CABOS DE ESPELHOS ODONTOLÓGICOS LISO CABOS DE ESPELHOS ODONTOLÓGICOS LISO. MATERIAL DO CABO: ALUMÍNIO ANODIZADO; AUTOCLAVÁVEL; VALIDADE: INDETERMINADA; EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$2,93	R\$ 293,00
24	100,00	UND	COLHERES DE DENTINA, AÇO INOX COLHERES DE DENTINA, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, COMPRIMENTO: 16CM, TAMBÉM CONHECIDO COMO CURETA DE DENTINA OU ESCAVADOR DE DENTINA.	IMPLA	IMPLA	R\$7,51	R\$ 751,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

			EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
39	22,00	UND	ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS ESCOVA DE AÇO, PARA LIMPEZA DE BROCAS, CERDAS DE AÇO E TUBO DE PLÁSTICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$7,99	R\$ 175,78
40	100,00	UND	ESCOVA DE ROBINSON PLANA ESCOVA DE ROBINSON PLANA, COR BRANCA. DEBORRACHA P/ PROFILAXIA FABRICADA NA OPÇÃO). HASTE CA (CONTRA ÂNGULO). FORMATO RETO. CERDAS MACIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$0,99	R\$ 99,00
44	20,00	UND	ESPELHO DE MÃO, DESIGN MODERNO COM FORMATO DE DENTE. CABOERGONOMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL. TAMANHO IDEAL (19,5 CM) ESPELHO DE MÃO, DESIGN MODERNO COM FORMATO DE DENTE. CABOERGONOMICO PARA MANUSEIO CONFORTÁVEL. TAMANHO IDEAL (19,5 CM) PARA USO CLÍNICO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES (ESCOLHA NO MOMENTO DA COMPRA). INDICADO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS EM GERAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$15,98	R\$ 319,60
68	25,00	UND	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER LEVE FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO PARA USO ODONTOLÓGICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER LEVE, DE FÁCIL ASSEPSIA EM MANUSEIO; COM POTÊNCIA DE 1500MW/CM2; 03 MODOS DE OPERAÇÃO: GRADUAL (RAMP), CONTÍNUO E PULSANTE SELECIONÁVEIS NA PRÓPRIA CANETA; CANETA (CORPO) FABRICADA EM ABS (PLÁSTICO); PRÉ PROGRAMADO COM 20 SEGUNDOS E COM BIPS A CADA 10 SEGUNDOS; COM SISTEMA A LED, COM EMISSÃO DE LUZ FRIA (AZUL) GERANDO UM MÍNIMO DE AQUECIMENTO NA RESINA E NO DENTE; COM FAIXA DE LUZ NO ESPECTRO DE 440NM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$290,16	R\$7.254,00
73	6,00	CX	LIMA K 08, É CONFECCIONADA EM AÇO INOX 18-8 COM FIBRA REFORÇADA, LIMA K 08, É CONFECCIONADA EM AÇO INOX 18-8 COM FIBRA REFORÇADA, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MANTENDO SUA GRANDE FLEXIBILIDADE. SUA PARTE ATIVA TEM 25MM, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$9,65	R\$ 57,90
74	6,00	CX	LIMA K 10 LIMA K 10 CONFECCIONADA EM AÇO INOX 18-8 COM FIBRA REFORÇADA, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E MANTENDO SUA GRANDE FLEXIBILIDADE. SUA PARTE ATIVA TEM 25MM, EMBALAGEM COM 6	IMPLA	IMPLA	R\$9,65	R\$ 57,90

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			UNIDADES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.				
76	6,00	CX	LIMA K DE 2ª SÉRIE, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL LIMA K DE 2ª SÉRIE, INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE, EMPREGADO PARA PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DOS CANAIS RADICULARES. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE QUADRADO, OCASIONANDO BASTANTE FLEXIBILIDADE E MUITA RESISTÊNCIA. INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL FABRICADO POR TORÇÃO. SUA PARTE ATIVA TEM 25MM DE CONICIDADE (TAPER). 02. POSSUI SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR INDICADA PARA O PREPARO QUÍMICO-CIRÚRGICO DE CANAIS RADICULARES, POR MEIO DE ALARGAMENTO E LIMPEZA DOS MESMOS. POSSUI ALTO PODER DE CORTE, RESISTÊNCIA E BOA FLEXIBILIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$9,65	R\$ 57,90
79	10,00	UND	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DA ARMAÇÃO E DA LENTE DE POLICARBONATO, O TIPO DA LENTE É ANTIEMBAÇANTE, O MODELO DAS LENTES É COM APOIO NASAL E COM PROTEÇÃO LATERAL, INCOLOR, TIPO DA HASTE É ESPÁTULA REGULA COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	FM	FM	R\$2,55	R\$ 25,50
80	30,00	UND	PEDRA PARA AFILAR INSTRUMENTAIS PERIODONTAIS. PEDRA PARA AFILAR INSTRUMENTAIS PERIODONTAIS, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E CORANTE MINERAL. 10CMX2CM, VALIDADE: INDETERMINADA, PEDRA DE AFILAR FINA, NÃO AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$14,61	R\$ 438,30
91	20,00	UND	PONTA DE ULTRASSOM PÉRIO SUPRA (TIPS) EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$35,98	R\$ 719,60
92	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 1012 (HASTE CURTA), PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE. PONTA DIAMANTADA 1012 (HASTE CURTA), PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 257,00
93	80,00	UND	PONTA DIAMANTADA 1016 (HASTE CURTA), PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 205,60

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

			INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTADA 1016 (HASTE CURTA), PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.				
94	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 1016 (HASTE LONGA), PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTADA 1016 (HASTE LONGA), PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 257,00
95	80,00	UND	PONTA DIAMANTADA 1092 PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO. CONTENDO 10 UNIDADES.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 205,60
96	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 2134 F, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 257,00
97	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 2134 FF, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 257,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.				
98	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 2200, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 257,00
99	80,00	UND	PONTA DIAMANTADA 3118 F, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 205,60
100	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 3118 FF, PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MICRODONT	3E/MICRODONT	R\$2,57	R\$ 257,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			INDIVIDUAL EESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DEFABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.				
101	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 3131 PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVELDE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS PONTA DIAMANTADA3131 PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA,GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUELELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO,VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MIC RODON T	3E/MICRO DONT	R\$2,57	R\$ 257,00
102	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 3168 F PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇOINOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINAD PONTADIAMANTADA 3168 F PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DEALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DEFABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MIC RODON T	3E/MICRO DONT	R\$2,57	R\$ 257,00
103	100,00	UND	PONTA DIAMANTADA 3168 FF PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇOINOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINA PONTADIAMANTADA 3168 FF PARA ALTA ROTAÇÃO, PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL DEALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE PORNÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EESTÉRIL. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM: CÓDIGO DE BARRA, DATA DEFABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	3E/MIC RODON T	3E/MICRO DONT	R\$2,57	R\$ 257,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

107	35,00	UND	POTE DAPPEN FABRICADO EM SILICONE ATÓXICO. POSSUI DUAS CAVIDADES PARAMANIPULAÇÃO. ANTI-ADERENTE. AUTOCLAVAVEL. RESISTEN POTE DAPPENFABRICADO EM SILICONE ATÓXICO. POSSUI DUAS CAVIDADES PARA MANIPULAÇÃO.ANTI-ADERENTE. AUTOCLAVAVEL. RESISTENTE. APROXIMADAMENTE 6ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA ELOTE.	IMPLA	IMPLA	R\$2,67	R\$ 93,45
109	70,00	UND	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO. FABRICADA EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO. FABRICADA EM AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$25,97	R\$1.817,90
112	30,00	UND	SONDA NABERS FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL Sonda Nabers fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, lote e registro na Anvisa.	IMPLA	IMPLA	R\$11,32	R\$ 339,60
113	30,00	UND	SONDA PERIODONTAL OMS Sonda periodontal OMS fabricada em aço inoxidável, esterilizável. Embalagem individual, contendo dados de identificação, procedência, lote e registro na Anvisa.	IMPLA	IMPLA	R\$11,32	R\$ 339,60
116	60,00	UND	TAÇA DE BORRACHA, TIPO: COPO PROFILÁTICO/TAÇA DE BORRACHA. USO: PARA CONTRA ÂNGULO AR TAÇA DE BORRACHA, TIPO: COPO PROFILÁTICO/TAÇA DE BORRACHA. USO: PARA CONTRA ÂNGULO AR. DUREZA: GRÃO ABRASIVO MÉDIO. COR: BRANCA. DIÂMETRO: 6 MM. INDICAÇÃO: PROFILAXIA PROFISSIONAL COMPASTAS POLIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	IMPLA	IMPLA	R\$0,99	R\$ 59,40
Total R\$ 19.021,43 (Dezenove mil, vinte e um reais e quarenta e três centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ: 28.820.255/0001-10

FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BHDENTAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 29.312.896/0001-26

Representante: ANTONIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR

Telefone: (31) 3377-7500

E-mail: BHDENTAL.LICITACAO@GMAIL.COM

Endereço: R ANTONIO GRAVATA, 80 - CINQUENTENARIO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30570-040

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
21	30,00	UND	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, PARA REMOÇÃO DE CÁRIES, RESTAURAÇÕES E DEMAIS PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. FORMA ERGONÔMICA E COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, EXTRATORQUE. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ENCAIXE BORDEN, SPRAY TRIPLO, VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, FIXAÇÃO DA BROCA FG COM SISTEMA PUSH BUTTON, PRESSÃO DE AR 32LBS, PRODUZIDA EM ALUMÍNIO E AUTOCLAVÁVEL A ATÉ 135°C. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES, ASSIM COMO TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO APARELHO. LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	DENTEMED	CX207-W-2	R\$360,00	R\$10.800,00
22	30,00	UND	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO. CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO: MICROMOTOR ODONTOLÓGICO COM ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000RPM, COM SPRAY INTERNO, NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO BAIXO, COM ENCAIXE INTRAMATC UNIVERSAL QUE PERMITE GIRO LIVRE DE 360. CONTRA ÂNGULO PEÇA DE MÃO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SPRAY EXTERNO, GIRO LIVRE DE 360 E ACOPLAMENTO INTRAMATC. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	DENTEMED	MICROMOTOR CX235-3F CONTRA ÂNGULO CX235-1F	R\$400,00	R\$12.000,00
Total R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

BHDENTAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 29.312.896/0001-26

FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
CNPJ:11.088.993/0001-11
Representante: JUANA SARA STANGER GANZ DE JITOMIRSKI
Telefone: (41) 9707-2270
E-mail: vanessa@otimizalicitacoes.com.br
Endereço: R ALMIRANTE BARROSO, 78 - SAO FRANCISCO, Curitiba - Paraná - 80510-240

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
78	7,00	UND	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL COM MACRO MODELOS ODONTOLÓGICOS. MAXIMALETA SAÚDE BUCAL COM MACRO MODELOS ODONTOLÓGICOS, É UM MACROMODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADORMETÁLICO FLEXÍVEL. PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA E USO DE FIO DENTAL. MEDIDAS: 8X8X10 CM. MACROMODELO EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL VEM COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO A GENGIVA LÉGIDA, GENGIVITE E PERIODONTITE. MEDIDAS: 08 X 11 X 08 CM. MACRO MODELOS EVOLUÇÃO DA CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR. MEDE 20 X 09 X 08 CM. MALETA PARA TRANSPORTE MEDINDO 36 X 20 X 19.	dexpress	maximaleta	R\$560,00	R\$3.920,00
Total R\$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA.
CNPJ:11.088.993/0001-11

FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MEDMAIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ:54.223.019/0001-26

Representante: Rejane do Nascimento Araújo

Telefone: (75) 9904-7884

E-mail: MEDMAISDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM

Endereço: Rua José Calazans de Macedo, 160 - CENTRO, Ribeira do Pombal - Bahia - 48400-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
87	15,00	UND	PINCEL DE PÊLO DE MARTA Nº 4º. PINCEL DE PÊLO DE MARTA Nº 4º, INDICADO PARA ESCULTURA EM RESINA COMPOSTA, AUXÓLIO NA REPRODUÇÃO DOS DETALHES ANATÔMICOS, APLICAÇÃO DO ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E APLICAÇÃO DE PORCELANA, PINTURA E GLAZE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	PREVEN	PREVEN	R\$60,00	R\$ 900,00
88	10,00	UND	PINCEL DE PÊLO DE MARTA PRÉ CONTORNADO, PINCEL DE PÊLO DE MARTA PRÉ CONTORNADO, INDICADO PARA ESCULTURA EM RESINA COMPOSTA, AUXÓLIO NA REPRODUÇÃO DOS DETALHES ANATÔMICOS, APLICAÇÃO DO ADESIVO EM RESTAURAÇÕES DIRETAS E APLICAÇÃO DE PORCELANA, PINTURA E GLAZE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	PREVEN	PREVEN	R\$19,13	R\$ 191,30
89	20,00	UND	PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, COM 15MM POLIDA, PLACA DE VIDRO PARA MANIPULAÇÃO, COM 15MM POLIDA, MEDIDAS: 14CM X 8CM (L X C). VALIDADE: INDETERMINADA. E EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	PREVEN	PREVEN	R\$17,12	R\$ 342,40
114	20,00	UND	SUGADOR ODONTOLÓGICO METÁLICO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. SUGADOR ODONTOLÓGICO METÁLICO EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CASSIFLEX	CASSIFLEX	R\$24,00	R\$ 480,00
115	30,00	UND	SUPORTE PARA RESINA, CAPACIDADE PARA 28 SERINGAS. SUPORTE PARA RESINA, CAPACIDADE PARA 28 SERINGAS.	ORTOGUARU	ORTOGUARU	R\$51,45	R\$1.543,50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			DURABILIDADE. RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES.FÁCIL LIMPEZA E MANUSEIO. DIMENSÕES: 180X100X80MM. EMBALAGEMINDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE EREGISTRO NA ANVISA				
Total R\$ 3.457,20 (Três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

demaís condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

MEDMAIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA CNPJ:54.223.019/0001-26

FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DENTAL OTIMA LTDA CNPJ: 59.243.026/0001-03

Representante: Maria Alice Clarent Santos

Telefone: (31) 2522-8189

E-mail: licitacao2@dentalotima.com.br

Endereço: Ere, 34 - PRADO, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30411-052

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
90	20,00	UND	PONTA DE POLIMENTO PARA RESINA, MATERIAL: SILICONE, PONTAS MONTADAS NOMANDRIL, PONTAS CA (CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO) PONTA DE POLIMENTOPARA RESINA, MATERIAL: SILICONE, PONTAS MONTADAS NO MANDRIL, PONTAS CA(CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO). PONTAS SÃO AUTOCLAVÁVEIS. BROQUEIRONÃO É AUTOCLAVÁVEL. SEQUÊNCIA DE USO: VERDE, AMARELO E BRANCO.GRANULOMETRIAS : VERDE: GROSSO, AZUL: MÉDIO, VERMELHO: FINO, AMARELO:EXTRAFINO. COMPOSTO POR 12 POLIDORES NO TOTAL, SENDO NOS FORMATOS:3OGIVAS; 3 TORPEDOS; 3 TAÇAS; 3 LENTILHAS. CONTENDO DADOS DEIDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	MICRODONT	MICRODONT	R\$44,30	R\$ 886,00
Total R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

DENTAL OTIMA LTDA
CNPJ: 59.243.026/0001-03

FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GM FARMA COMERCIAL LTDA CNPJ: 10.638.214/0001-41

Representante: JORGE ALBERTO REZENDE

Telefone: (79) 9860-4440

E-mail: farmagm@gmail.com

Endereço: AVENIDA COLETORA, 215 - TAICOCA, Nossa Senhora do Socorro - Sergipe - 49160-000

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
104	20,00	UND	PORTA ALGODÃO ROLETES, PORTA ALGODÃO ROLETES, INOX 8X10CM.ACABAMENTO PERFEITO E LIVRE DE REBARBAS. PODENDO SER ESTERILIZADO EMESTUFAS E AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	preven	preven	R\$40,07	R\$ 801,40

Total R\$ 801,40 (oitocentos e um reais e quarenta centavos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS****10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

GM FARMA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.638.214/0001-41

FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **017/2026**, processo administrativo nº **062/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, DESTINADOS AO USO NAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, PROMOVER A QUALIDADE E SEGURANÇA NOS ATENDIMENTOS CLÍNICOS, BEM COMO ATENDER ÀS DEMANDAS DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **017/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA CNPJ: 51.204.144/0001-09

Representante: WILLIAM RODRIGUES DE FREITAS

Telefone: (27) 3063-8344

E-mail: endoimportsmedical@gmail.com

Endereço: R VINICIUS TORRES, 408 - PRAIA DA COSTA, Vila Velha - Espírito Santo - 29101-105

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
106	70,00	UND	PORTA-AGULHA, PORTA-AGULHA, CONFECCIONADA DE ACORDO COM NORMA NBR7153-1 EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO;PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADAINDIVIDUALMENTE; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, TIPO MAYO HEGAR, COMPRIMENTO 14 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PONTA DE VÍDEA. EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NAANVISA.	FUTURE	HI 138-4213	R\$32,50	R\$2.275,00
Total R\$ 2.275,00 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., de..... de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR

ENDOIMPORTS MEDICAL LTDA
CNPJ: 51.204.144/0001-09

FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026- FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2026**, processo administrativo nº **094/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSUMOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA, MONITORAMENTO, PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE AO MOSQUITO Aedes Aegypti e OUTROS VETORES DE INTERESSE EM SAÚDE PÚBLICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E EQUIPES DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS/SE, VISANDO FORTALECER AS ATIVIDADES DE CAMPO, EDUCAÇÃO EM SAÚDE, BLOQUEIO DE TRANSMISSÃO, CONTROLE VETORIAL, INSPEÇÃO DE IMÓVEIS, ELIMINAÇÃO DE CRIADOUROS, MONITORAMENTO EPIDEMIOLÓGICO E DEMAIS AÇÕES PREVENTIVAS DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **023/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOSLTDA
CNPJ: 30.380.856/0001-09
Representante: MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO
Telefone: (48) 9999-5141
E-mail: marcosexxitus@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Endereço: R MARIA JULIA DE GUIMARAES, 263 - BOM VIVER, Biguaçu - Santa Catarina - 88160-652

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	ValorR\$	Total R\$
1	1.000,00	CX	CLIPES DE PAPEL, TIPO BORBOLETA, TAMANHO GRANDE (Nº 2), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,8 CM X 6,7 CM, CONFECCIONADO EM AÇO RE CLIPES DE PAPEL, TIPO BORBOLETA, TAMANHO GRANDE (Nº 2), MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,8 CM X 6,7 CM, CONFECCIONADO EM AÇORESISTENTE, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (GALVANIZADO OUNIQUELADO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR PONTAS SEM REBARBAS PARA NÃO DANIFICAR O PAPEL E ALTA PRESSÃO DE RETENÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA ORIGINAL DO FABRICANTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS DO PRODUTO E DO FORNECEDOR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 50 UNIDADES. QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 20 CAIXAS. (NOTA: 20 CAIXAS X 50 UN = 1.000 UNIDADES TOTAIS).	BACCHI	BACCHI	R\$19,94	R\$19.940,00
1	5,00	UND	COLHER MEDIDORA DOSADORA (TIPO SCOOP), CAPACIDADE DE REFERÊNCIA DE 6 GRAMAS (OU VOLUME EQUIVALENTE APROXIMADO EMMILIT COLHER MEDIDORA DOSADORA (TIPO SCOOP), CAPACIDADE DE REFERÊNCIA DE 6 GRAMAS (OU VOLUME EQUIVALENTE APROXIMADO EMMILITROS), CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO (POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DE ALTA RESISTÊNCIA. MODELO COM HASTE PLANA/ALÇA INTEGRADA PARA MANUSEIO SEGURO E BORDAS SEM REBARBAS. INDICAÇÃO DE CAPACIDADE GRAVADA DE FORMA VISÍVEL NO CORPO DO UTENSÍLIO.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$2,67	R\$ 13,35
1	5,00	UND	COPO MEDIDOR DOSADOR GRADUADO, CAPACIDADE DE 100 ML, COM ESCALA E SUBDIVISÃO DE GRADUAÇÃO A CADA 10 ML. COPO MEDIDOR DOSADOR GRADUADO, CAPACIDADE DE 100 ML, COM ESCALA E SUBDIVISÃO DE GRADUAÇÃO A CADA 10 ML. CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO INJETADO ATÓXICO, TRANSLÚCIDO OUTRANSARENTE, DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE). GRAVAÇÃO DA ESCALA DE MEDIÇÃO EM ALTO OU BAIXO RELEVO NITIDAMENTE VISÍVEL, RESISTENTE A APAGAMENTO POR USO OU LAVAGEM. MODELO COM BORDAS REFORÇADAS E BICO DIRECIONADOR VERTEDOR PARA EVITAR RESPIGOS.	Nalgon	Nalgon	R\$8,49	R\$ 42,45

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

1	8,00	UND	ESTOJO PORTA-PALHETAS PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM MATERIAL ACRÍLICO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS DE 17 CM X 14 CM X 4,5 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA). CAPACIDADE NOMINAL PARA ACOMODAÇÃO DE NÓTIMO 20 PALHETAS COM DIMENSÕES DE 13 CM X 3 CM. CONFIGURAÇÃO INTERNA COM SISTEMA DE ACOMODAÇÃO VERTICAL E SUSPENSO, DOTADO DE DISTÂNCIAMENTO UNIFORME ENTRE AS PALHETAS DE APROXIMADAMENTE 0,5 CM. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA INTEGRADO ANTI-CONTATO COM O FUNDO DO ESTOJO PARA EVITAR DANOS ÀS AMOSTRAS, ALÉM DE TAMPA SUPERIOR COMPLETAMENTE REMOVÍVEL COM ENCAIXE PRECISO PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E AGENTES EXTERNOS.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$107,55	R\$ 860,40
1	20,00	KG	LEVEDURA DE CERVEJA EM PÓ, 100 PURA, FORNECIDA A GRANEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO. LEVEDURA DE CERVEJA EM PÓ, 100 PURA, FORNECIDA A GRANEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA CONSERVAÇÃO DO PRODUTO, COM APRESENTAÇÃO DE REFERÊNCIA EM EMBALAGENS DE 500G, DEVENDO ATENDER AOS PADRÕES DE QUALIDADE, HIGIENE E SEGURANÇA EXIGIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA: 20 KG.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$20,19	R\$ 403,80
1	800,00	UND	PALHETA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MADEIRA AGLOMERADA TIPO EUCATEX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM X 3 CM, POSSUINDO PALHETA CONFECCIONADA EM MATERIAL DE MADEIRA AGLOMERADA TIPO EUCATEX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 13 CM X 3 CM, POSSUINDO SUPERFÍCIE APROPRIADA PARA OVIPOSIÇÃO, PREVIAMENTE HIGIENIZADA E FORNECIDA PRONTA PARA USO EM CAMPO, GARANTINDO PRATICIDADE, RESISTÊNCIA E EFICIÊNCIA NA UTILIZAÇÃO.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$1,72	R\$1.376,00
1	400,00	UND	VASO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR PRETA, PROPORCIONANDO ALTA ATRATIVIDADE PARA OVIPOSIÇÃO, COM CAPACIDADE TOTAL DE 750 ML. POSSUI BOCA LARGA PARA FACILITAR O MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE FURO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$4,41	R\$1.764,00

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

			LATERAL EM PADRÃO TÉCNICODESTINADO AO CONTROLE DO NÍVEL HÍDRICO, LOCALIZADO NA ALTURA CORRESPONDENTE A 300 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ALTADURABILIDADE E RESISTÊNCIA, SENDO ADEQUADO PARA USO CONTÍNUOEM ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E CONTROLE.				
--	--	--	--	--	--	--	--

Valor Total R\$ 24.400,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias-SE, 16 de julho de 2026

CLAUDIANO
SOARES DE
SANTANA:801
81015587

Assinado de forma
digital por CLAUDIANO
SOARES DE
SANTANA:80181015587
Dados: 2026.07.17
10:01:12 -03'00'

**Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
ORGAO GERENCIADOR**

MARCOS ANTONIO DE
SOUZA
TORQUATO:0964402190
8

Assinado de forma digital por
MARCOS ANTONIO DE SOUZA
TORQUATO:09644021908
Dados: 2026.07.16 15:26:05
-03'00'

**EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE
SERVICOSLTDA
CNPJ: 30.380.856/0001-09
FORNECEDORES**

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 090/2024 - PMSD**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE Nº. 090/2024 - PMSD**, conforme as seguintes especificações: **PROCESSO:** INEXIGIBILIDADE 057/2024 – PMSD; **CONTRATO Nº 090/2024 - PMSD. OBJETO DO PROCESSO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU E RCD) DOMICILIARES, COMERCIAL E PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS **CONTRATADO: TERMOCLAVE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 10.395.362/0001-82. **ADITIVO:** Prorrogação da Vigência contratual para mais **12 (doze) meses**, alterando a Cláusula Segunda do citado instrumento contratual de **nº 090/2024 – PMSD. FUNDAMENTO:** A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei 14.133/2021. **VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.101.913,20 (um milhão cento e um mil novecentos e treze reais e vinte centavos).** 02008 – 2019 – 33903900 - 15000000.

Simão Dias (SE), 15 de julho de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 074/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 040/2026/PMSD. **CONTRATO:** 074/2026 - PMSD. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PRESENTE VARGAS, Nº181 DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PROJETOS E URBANISMO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO - **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 21 de julho 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** ANA MARIA OLIVEIRA COSTA – CPF: XXX.228.XXX-87. **VALOR:** R\$17.967,24(Dezessete mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02008 – 2019 – 33903600 - 15000000.

Simão Dias (SE), 21 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

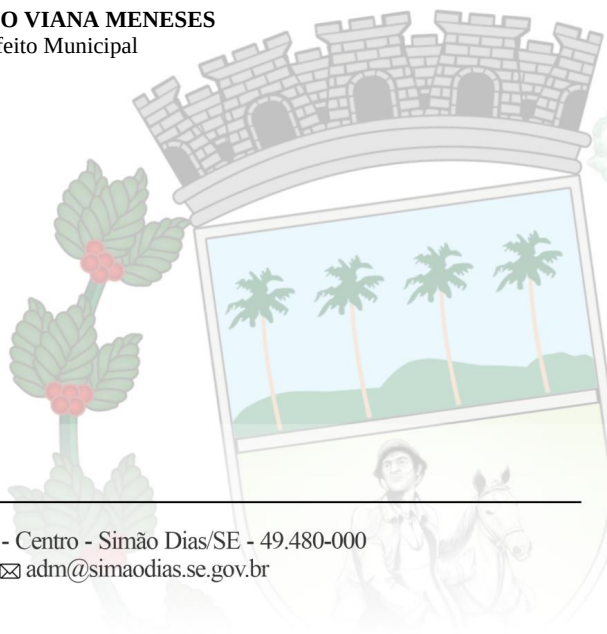
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 082/2024 - PMSD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE Nº. 082/2024 - PMSD, conforme as seguintes especificações: **PROCESSO:** PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 – PMSD; CONTRATO Nº 082/2024 - PMSD. **OBJETO DO PROCESSO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO A SEREM UTILIZADOS NA COLETA DE LIXO MUNICIPAL COM SEU DEVIDO TRANSPORTE AO ATERRO SANITÁRIO. **CONTRATADO:** URBAN SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.085.542/0001-29. **ADITIVO:** Prorrogação da Vigência contratual para mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula Segunda do citado instrumento contratual de nº 082/2024 – PMSD. **FUNDAMENTO:** A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 57, II. Lei 8.666/93. **VALOR DO ADITAMENTO:** R\$ 527.880,00(quinhetos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais). 02008 – 2019 – 33903900 - 15000000.

Simão Dias (SE), 03 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 040/2026/PMSD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, representada por seu Gestor, **CRISTIANO VIANA MENESES**, torna público a celebração do 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE Nº.040/2026/PMSD**, conforme as seguintes informações: **PROCESSO: CONCORRENCIA SOB O Nº. 010/2025 - PMSD- CONTRATO 040/2026/PMSD. OBJETO DO PROCESSO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE ÀS PAVIMENTAÇÕES DIVERSAS EM VÁRIAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. – CONTRATADA: VIBAL CONSTRUÇÕES LTDA– CNPJ: 32.815.029/0001-18. ADITIVO: Majoração do valor contratual de aproximadamente 20,13%, em decorrência do acréscimo quantitativo de seu objeto, com fulcro no Art. 124, inciso I, Alinea “b” c/c com caput do Artigo 125 da Lei 14.133. VALOR DO ADITIVO: R\$33.362,63(Vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos). FUNDAMENTO: ARTIGO 124, inciso I, Alinea “b” c/c com caput do Artigo 125 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 02008 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Ação: – 1030 – Abertura Pavimentação e/ou recuperação de Vias e Logradouros, Elemento de Despesa: 449051 – Obras e Instalações, Fonte de recursos: 17480000 – Outras Vinculações de Transferências dos Estados**

Simão Dias/SE, 03 de junho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº 010/2026/PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2026 - PMSD.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM MDF E ESTRUTURAS METÁLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SIMÃO DIAS/SEPIO DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29 de maio de 2026. **CONTRATADO:** ART. FORMA IND. DE MOVIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.163.312/0001-30, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos. **PRAZO 12 MESES. VALOR TOTAL: R\$ 63.795,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais). 02017 – 2149 – 44905200 - 15000000.**

Simão Dias/SE, 25 de junho de 2026

ANTONIO CONCEIÇÃO MESESES JUNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMDE



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 043/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.023/2026-PMSD. **CONTRATO:** 043/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE NINO KARVAN E BANDA, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE JUNHO DE 2026, EM ALUSÃO AOS 136 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026- **CONTRATADO:** LUCA PINEYRO03243801516 – CNPJ: 24.881.254/0001-24. **VALOR:** R\$12.000,00(Doze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 15000000.

Simão Dias/SE, 08 de maio de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 073/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: DISPENSA PRESENCIAL Nº. 017/2026 – PMSD.
CONTRATO: 073/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE BANDEIRAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS À AMBIENTAÇÃO VISUAL E À DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO FESTIVAL DA GENTE 2026, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** JOSINEIDE GAMA SANTANA SILVA – CNPJ: 23.585.358/0001-29, com valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 15000000.

Simão Dias (SE), 17 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 061/2026 – PMSD**

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PROCESSO: ADESÃO ARP Nº. 002/2026 - PMSD.
CONTRATO: 061/2026 - PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO PALCOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS E TELÕES DE LED, GERADORES, CAMARINS, BARRICADAS, PÓRTICOS, PRATICÁVEIS, HOUSE MIX, TORRES DE SONORIZAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DAS ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS PELA CONTRATANTE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29 de junho 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 12.771.109/0001-01 **VALOR:** 1.672.868,92 (um milhão, seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 15000000.

Simão Dias (SE), 29 de junho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOSECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO 017/2026 – FMS**

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

PROCESSO: ADESÃO ARP Nº. 002/2026 - PMSD.
CONTRATO: 017/2026 - FMS. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE, INCLUINDO PALCOS, ESTRUTURAS METÁLICAS, SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PAINÉIS E TELÕES DE LED, GERADORES, CAMARINS, BARRICADAS, PÓRTICOS, PRATICÁVEIS, HOUSE MIX, TORRES DE SONORIZAÇÃO, TRIOS ELÉTRICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E APOIO LOGÍSTICO NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DAS ORDENS DE SERVIÇO EMITIDAS PELA CONTRATANTE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 29 de junho 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 12.771.109/0001-01 **VALOR:** 188.143,33 (cento e oitenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03001 – 2023 – 33903900 - 15001002.

Simão Dias (SE), 29 de junho de 2026.

CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATOPREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO – 7º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 083/2021 - PMSD**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **CRISTIANO VIANA MENESES**, torna público a celebração do 2º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE Nº. 083/2021 - PMSD**, conforme as seguintes especificações: **PROCESSO**: PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2021 – PMSD; **CONTRATO** Nº 083/2021 - PMSD. **OBJETO DO PROCESSO**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS. **CONTRATADO**: **VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA**, CNPJ: 15.056.831/0001-52. **ADITIVO**: Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) do Contrato Administrativo nº 083/2021 – PMSD. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do acréscimo quantitativo referente ao exercício financeiro atual correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no contrato original. Para o período de prorrogação referente ao exercício financeiro de 2026, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Prefeitura Municipal a serem consignadas no Orçamento Geral do Município para o respectivo exercício, comprometendo-se a Contratante a realizar o devido apostilamento ou empenho tão logo a Lei Orçamentária Anual esteja vigente, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do contrato original. **FUNDAMENTO** A presente alteração contratual fundamenta-se nos arts. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/1993.

Simão Dias (SE), 25 de junho de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 060/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2026 - PMSD. **CONTRATO:** 060/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA MARCA JCB, MODELO 3CX SUPER, CHASSI Nº S0R3CXTTCP3260079 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS SERGIPE, DATA DA CELEBRAÇÃO: 19 de junho 2026. **VIGÊNCIA:** 31 (trinta) e dezembro de 2026. **CONTRATADO:** TRATORMASTER TRATORES PEÇAS SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – CNPJ: 02.745.179/0002-12. **VALOR:** R\$7.037,00(Seze mil e trinta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02007 – 2015 – 33903000/33903900 - 15000000.

Simão Dias, Sergipe, 22 de junho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 072/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: DISPENSA PRESENCIAL Nº. 016/2026 – PMSD.
CONTRATO: 072/2026 - PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 16 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** IBSON DE OLIVEIRA LIBÓRIO LTDA – CNPJ: 14.007.227/0001-73, com valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02016 – 2127 – 33903900 - 15000000.

Simão Dias (SE), 16 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 071/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: DISPENSA PRESENCIAL Nº. 015/2026 – PMSD.
CONTRATO: 071/2026 - PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DECORATIVOS ALUSIVOS ÀS FESTIVIDADES DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA, DESTINADOS À AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 16 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES. **CONTRATADO:** IBSON DE OLIVEIRA LIBÓRIO LTDA – CNPJ: 14.007.227/0001-73, com valor de R\$ 24.530,00 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02016 – 2127 – 33903900 - 15000000.

Simão Dias (SE), 16 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA DISPENSA Nº13/2026/PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.013/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO DE VEÍCULO, QUANDO EM PERÍODO DE GARANTIA 20.000 KM, OBRIGATÓRIA, DO VEÍCULO CITROEN C3 HATCH LIVE 1.0 6V ANO/MODELO 2025/2025, COM PLACA TNW 2C80 - PERTENCENTE A SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 09 de julho 2026. **CONTRATADO:** CONTEERRANEA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 32.739.120/0001-00. **VALOR:** R\$ 1.107,00 (um mil cento e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02015 – 2126 – 33903900, 33903000 - 15000000.

Simão Dias/SE, 09 de julho de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO – 6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 056/2022 - PMSD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, representada por seu Prefeito Municipal o Sr. CRISTIANO VIANA MENESES, torna público a celebração do 6º Termo Aditivo ao **CONTRATO DE Nº. 056/2022 - PMSD**, conforme as seguintes especificações: **PROCESSO:** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 018/2021 – PMSD; **CONTRATO** Nº 056/2022 - PMSD. **OBJETO DO PROCESSO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO TRANSPORTE DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS. **CONTRATADO:** VIAÇÃO JOSEPH HYGGOR LTDA, CNPJ: 15.056.831/0001-52. **ADITIVO:** Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão de preços) do Contrato Administrativo nº 056/2022 – PMSD. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do acréscimo quantitativo referente ao exercício financeiro atual correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no contrato original. Para o período de prorrogação referente ao exercício financeiro de 2026, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Prefeitura Municipal a serem consignadas no Orçamento Geral do Município para o respectivo exercício, comprometendo-se a Contratante a realizar o devido apostilamento ou empenho tão logo a Lei Orçamentária Anual esteja vigente, conforme prevê a Cláusula Décima Terceira do contrato original. **FUNDAMENTO** A presente alteração contratual fundamenta-se nos arts. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/1993.

Simão Dias (SE), 25 de junho de 2026

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 045/2026- PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026 - PMSD. **CONTRATO:** 024/2026 - PMSD. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO TÉCNICO CULTURAL VOLTADO À COMPREENSÃO DE EDITAIS, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI 14.399/2022) AOS AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 11 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATADO:** LUCA PINEYRO - PALCO DOS SONHOS – CNPJ: 24.881.254/0001-24. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02016 – 2152 – 33903900 – 17190000.

Simão Dias (SE), 11 de maio de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 062/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2026-PMSD. **CONTRATO:** 062/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA ADRIANA ARYDES, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES CATÓLICAS DO DIA 18 DE JULHO DO CORRENTE ANO INTEGRANDO A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO “FESTIVAL DA GESTE” DE 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 01 de julho 2026. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **CONTRATADO:** NOSSA MISSÃO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 42.667.599/0001-61. **VALOR:** R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 01 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 063/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.033/2026-PMSD. **CONTRATO:** 063/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TAYRONE, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 09 de julho de 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** THALY PRODUÇÕES LTDA – CNPJ: 26.104.191/0001-25. **VALOR:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 09 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 064/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.034/2026-PMSD. **CONTRATO:** 064/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA LEANDRO DA PISADINHA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS 04150614580 – CNPJ: 31.405.500/0001-37. **VALOR:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 065/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.035/2026-PMSD. **CONTRATO:** 065/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ MAIOR, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – CNPJ: 49.590.214/0001-54. **VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 – 17063110.

Simão Dias/SE, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 066/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.036/2026-PMSD. **CONTRATO:** 066/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FOGO NA SAIA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 10 de julho 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** FOGO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 06.974.889/0001-94. **VALOR:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 067/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.037/2026-PMSD. **CONTRATO:** 067/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA BIA BRASIL, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 10 de julho 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** DB PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 54.633.756/0001-05. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 068/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.038/2026-PMSD. **CONTRATO:** 068/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORROZÃO BABY SOM, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 10 de julho 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** FORROZÃO BABY SOM LTDA – CNPJ: 02.033.719/0001-54. **VALOR:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 10 de julho de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 049/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.026/2026-PMSD. **CONTRATO:** 049/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA SEU DESEJO YARA TCHÊ E ALESSANDRO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** SD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 28.214.459/0001-07. **VALOR:** R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 19 de maio de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 053/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.030/2026-PMSD. **CONTRATO:** 053/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA JOELMA (TURNÊ ISSO É CALYPSO), PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 39.888.402/0001-00. **VALOR:** R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 19 de maio de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 052/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.029/2026-PMSD. **CONTRATO:** 052/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO TRIO E BANDA TIMBALADA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICA E ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ: 13.157.376/0001-56. **VALOR:** R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 19 de maio de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 050/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.027/2026-PMSD. **CONTRATO:** 050/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA PSIRICO, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** MV MUSIC PDORUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 33.649.679/0001-47. **VALOR:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 19 de maio de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 051/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.028/2026-PMSD. **CONTRATO:** 051/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA TOQUE DEZ, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DENOMINADO “FESTIVAL DA GENTE” ANO 2026 NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026 - **CONTRATADO:** A FABRICA DE SENTIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.830.291/0001-24. **VALOR:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 19 de maio de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO



PREFEITURA DE
SIMÃO DIAS
NOSSA FORÇA, NOSSA GENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO (SEMAP)



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 047/2026 – PMSD

Parágrafo Único, do art. 72 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2023

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.025/2026-PMSD. **CONTRATO:** 047/2026 - PMSD. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA KELLEN BYANCA, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DO EVENTO EVANGÉLICO - “DIA DO EVANGELHO” NA CIDADE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE. **DATA DA CELEBRAÇÃO:** 14 de maio 2026. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026- **CONTRATADO:** LL VILAS EVENTOS LTDA – CNPJ: 027.673.878/0001-44 . **VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02001 – 2002 – 33903900 - 17063110.

Simão Dias/SE, 14 de maio de 2026.

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal



📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ adm@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026 - FMS**

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026**, processo administrativo nº **098/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DE CAMPANHAS DE SAÚDE E CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **020/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 26.415.966/0001-83

Representante: LUAN FABRICIO ANDRADE SANTOS

Telefone: (79) 9998-6946

E-mail: sdservprestadoradeservicos@outlook.com

Endereço: Rua José Ferreira da Silva, Lot. Santa Celina., 79 - CENTRO, Simão Dias - Sergipe - 49480-000

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	30,00	DRA	Apoio uniformizado - pessoal em regime de diária devidamente qualificado para controlar o acesso das pessoas na área do Apoio uniformizado - pessoal em regime de diária devidamente qualificado para controlar o	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 291,06	R\$ 8.731,80

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

			acesso das pessoas na área do evento, auxiliando na resolução de tumultos.				
1	20,00	UND	PROFISSIONAL CAPACITADO EM LIMPEZA PARA EVENTOS PROFISSIONAL CAPACITADO EM LIMPEZA PARA EVENTOS - BANHEIROS, ÁREAS DE CAMARIM, PALCO, LIMPEZA DO ESPEÇO. TURNO DE 12 HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 270,66	R\$ 5.413,20
3	10,00	DRA	Bombeiros civis - pessoal em regime de diária devidamente qualificado para o desenvolvimento de suas funções, quais seja Bombeiros civis - pessoal em regime de diária devidamente qualificado para o desenvolvimento de suas funções, quais sejam a garantia da segurança e o bem estar das pessoas que estiverem nas áreas de realização dos eventos. (diária) 12h.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 299,50	R\$ 2.995,00
Total R\$ 17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias, 20 de julho de 2026

Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS
ORGAO GERENCIADOR

SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.415.966/0001-83
FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026**, processo administrativo nº **098/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DE CAMPANHAS DE SAÚDE E CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **020/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX CNPJ: 07.846.780/0001-34

Representante: MARCOS AURELIO SANTOS FELIX

Telefone: (79) 3223-1414

E-mail: marcoseventosme@gmail.com

Endereço: R 1 LOT DIANA, 108 - AEROPORTO, Aracaju - Sergipe - 49037-393

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
2	5,00	UND	BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS tipo luxo em polietileno de alta densidade, com 1,40m de comp BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE	POLYJHON	PJN modelo PCD	R\$ 314,12	R\$ 1.570,60

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

			NECESSIDADES ESPECIAIS tipo luxo em polietileno de alta densidade, com 1,40m de comprimento, 1,60m de largura, 2,30 de altura, design ergonômico de fácil mobilização com mictório acoplado a caixa de dejetos possuindo as seguintes características: respiro de grande boa ventilação, piso ante derrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, identificação masculino/feminino.				
2	30,00	UND	BANHEIRO QUÍMICO tipo luxo em polietileno de alta densidade, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura, 2,30 de altura, BANHEIRO QUÍMICO tipo luxo em polietileno de alta densidade, com 1,15m de comprimento, 1,20m de largura, 2,30 de altura, design ergonômico de fácil mobilização com mictório acoplado a caixa de dejetos possuindo as seguintes características: respiro de grande boa ventilação, piso ante derrapante, fechadura com indicador livre/ocupado externo, identificação masculino/feminino.	POLYJHON	PJNIII modelo STATIC	R\$ 285,98	R\$ 8.579,40
Total R\$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais)							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias, 20 de julho de 2026

Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS
ORGAO GERENCIADOR

MARCOS AURELIO SANTOS FELIX
CNPJ: 07.846.780/0001-34
FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026 - FMS

O MUNICÍPIO DE **SIMÃO DIAS**, por intermédio do(a) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**, com sede na Rua Francino da Silveira Deda, 88 – Centro de SIMÃO DIAS - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.634.081/0001-06**, neste ato representada por seu Gestor o Sr. **CLAUDIANO SOARES DE SANTANA**, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026**, processo administrativo nº **098/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, PARA SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DE CAMPANHAS DE SAÚDE E CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS, SERGIPE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do PREGÃO na forma ELETRÔNICA de nº **020/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NINA PRODUcoes E EVENTOS LTDA CNPJ: 50.009.169/0001-80

Representante: DANIEL PINHEIRO SEABRA

Telefone: (79) 9998-2706

E-mail: ninaproducoes10@gmail.com

Endereço: R LAUDELINO RAIMUNDO SANTOS FILHO, 436 - JARDIM CENTENARIO, Aracaju - Sergipe - 49090-500

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
4	50,00	DRA	Climatizador Evaporativo Móvel Climatizador Evaporativo Móvel abrangência:100 a 150 m² ; vazão:18.000 m³/h; potência:550 w;	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 306,03	R\$ 15.301,50

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

			tensão:220 monofásico dimensão do equipamento:1120 x 500 x 1500 mm; dimensão saída de ar:770 x 770 mm; ruído.				
4	20,00	DRA	LOCAÇÃO DE SOM FIXO DE 04 GRAVES,MESA DE 16 CANAIS, 05 MICROFONES, 02 POTENCIAS (AMPLIFICADORES0; INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM LOCAÇÃO DE SOM FIXO DE 04 GRAVES,MESA DE 16 CANAIS, 05 MICROFONES, 02 POTENCIAS (AMPLIFICADORES0; INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOGISTICA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.100,20	R\$ 22.004,00
4	10,00	DRA	LOCAÇÃO DE SOM FIXO DE 08 GRAVES,MESA DE 16 CANAIS, 05 MICROFONES, 04 POTENCIAS (AMPLIFICADORES0; INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM LOCAÇÃO DE SOM FIXO DE 08 GRAVES,MESA DE 16 CANAIS, 05 MICROFONES, 04 POTENCIAS (AMPLIFICADORES0; INSTALAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOGISTICA POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.439,45	R\$ 14.394,50
Total R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)							

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMÃO DIAS**.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento inicial pois a legislação vigente autoriza essa prática sob a condição de não participantes garantindo a economicidade e a eficiência administrativa.

4.2. Para que essa adesão seja efetivada o órgão interessado deverá apresentar uma justificativa clara que demonstre a vantagem dessa medida abrangendo inclusive situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público além de comprovar formalmente que os valores registrados nesta ata permanecem compatíveis com os preços praticados pelo mercado local na forma exigida pela lei.

4.3. É imperioso também que o órgão interessado realize consulta prévia e obtenha a aceitação expressa tanto deste órgão gerenciador quanto do fornecedor registrado pois a adesão não pode prejudicar as obrigações inicialmente assumidas com a nossa Administração.

4.4. A faculdade de aderir a esta ata de registro de preços poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública federal estadual distrital e municipal considerando as alterações legais recentes que ampliaram essas possibilidades.

4.5. No caso específico de adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal a esta ata gerenciada por nosso município a operação é perfeitamente legal e permitida desde que o nosso sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante processo licitatório prévio como é o caso deste certame garantindo assim a ampla concorrência e a transparência exigidas pela norma.

4.6. Para manter o equilíbrio contratual e não sobrecarregar a capacidade de fornecimento da empresa vencedora as aquisições ou contratações adicionais decorrentes dessas adesões não poderão exceder de forma individualizada para cada órgão ou entidade aderente o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório que foram originalmente registrados nesta ata para o órgão gerenciador e para os eventuais órgãos participantes.

4.7. Além do limite individual o quantitativo global decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder na sua totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes independentemente do número de órgãos não participantes que venham a formalizar a adesão pois essa trava legal garante que o objeto principal da licitação não seja desvirtuado e que o fornecedor consiga honrar com excelência todos os compromissos assumidos.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano** contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência expressa do fornecedor e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados para a Administração. A efetivação dessa prorrogação de vigência importará expressamente na renovação integral dos quantitativos inicialmente registrados para o novo período garantindo assim o reabastecimento contínuo do órgão gerenciador e dos possíveis participantes conforme as necessidades estimadas no planejamento da contratação e desde que a renovação quantitativa permaneça justificada frente à realidade do mercado.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no **art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023**.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo **27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023**; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos **do Decreto nº 11.462, de 2023**.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

11.1. Em observância ao disposto no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 1.095/2024, fica desde já estabelecido que, quando da formalização de contrato, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de execução decorrentes desta Ata de Registro de Preços, incidirá a **Taxa de Administração de Contrato**, correspondente a **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor da contratação, a ser recolhida no ato da consolidação dos respectivos pagamentos realizados pelo Município de Simão Dias/SE.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

EXTRATO

§1º. A referida taxa será destinada ao Fundo Municipal Desenvolve Simão Dias, nos termos da legislação municipal vigente.

§2º. A efetivação dos pagamentos aos fornecedores/contratados estará condicionada à comprovação de regularidade com os preceitos de sustentabilidade econômica, social e ambiental estabelecidos pela legislação municipal, mediante a emissão de **certidão específica de regularidade**, conforme §1º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024.

§3º. Nos termos do §2º do art. 5º da Lei Complementar nº 1.095/2024, **não incidirá a Taxa de Administração de Contrato** nas hipóteses abaixo:

I – quando se tratar de contrato de prestação de serviços públicos explorados mediante concessão, dispensados de procedimento licitatório para contratação com o Município;

II – quando o valor do contrato, fornecimento ou serviço for **inferior a 01 (um) salário mínimo nacional vigente** à época da formalização

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Simão Dias, 20 de julho de 2026

Sr. CLAUDIANO SOARES DE SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SIMÃO DIAS
ORGAO GERENCIADOR

NINA PRODUcoes E EVENTOS LTDA
CNPJ: 50.009.169/0001-80
FORNECEDOR

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>